



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 2/2025/DES-RTR/DAA/PROEN/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Aos (Às) Coordenadores(as) de Cursos de Licenciatura

Assunto: **Resposta do INEP sobre irregularidade do estudante na Avaliação Prática do ENADE 2024 e funcionalidades do sistema (Declaração de Responsabilidade).**

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.000131/2025-67.

Prezados(as) Coordenadores(as),

1. Com base nas informações contidas no Edital do ENADE 2024, suas retificações e a resposta oficial enviada pelo INEP sobre a Avaliação Prática (AP), seguem esclarecimentos sobre a regularidade dos estudantes por meio da funcionalidade Declaração de Responsabilidade.

2. Inicialmente esclarecemos que, as funcionalidades existentes hoje no sistema INEP para a Declaração de responsabilidade são apenas: estudante habilitado não inscrito, Estudante inscrito não habilitado e Estudante inscrito não informado.

3. No entanto, os coordenadores de curso ao tentarem acessar a funcionalidade para realizar a regularização dos estudantes por pendências na Avaliação Prática, constataram que o sistema não estava preparado. Diante da impossibilidade, foi realizada consulta ao INEP sobre o fato, e obtivemos a seguinte orientação:

a) O Enade das Licenciaturas 2024 trouxe um conjunto de novas ações, dentre elas a Avaliação da Prática. Este novo processo avaliativo impôs a necessidade de uma série de ajustes no Sistema Enade e nas bases de dados que o subsidiam.

b) Os ajustes necessários para a realização de alguns casos da Declaração de Responsabilidade ainda estão sendo implementados pela equipe técnica.

c) Para que os estudantes não sejam prejudicados por tal contexto, as coordenações de curso poderão enviar ao Inep as informações dos estudantes que devem ter situação regularizada por meio da Declaração de Responsabilidade.

d) Para isso será necessário que a IES envie ofício ao Inep (CGGI/DAES) informando os dados dos estudantes, e o motivo de cada registro de Declaração de Responsabilidade. De posse dos dados enviados pela IES e com as informações do ofício, o Inep poderá fazer, de forma administrativa, tal registro. Após realizada a carga, a IES poderá acessar as informações

atualizadas diretamente no Sistema Enade.

e) Os dados a serem enviados devem ser os mesmos solicitados no momento de inscrição.

f) Caso persista alguma dúvida, solicitamos que entre em contato por meio dos nossos canais de comunicação oficiais.

g) Os ofícios contendo as informações de Declaração de Responsabilidade poderão ser enviados para o e-mail cggi.daes@inep.gov.br

4. Assim, orientamos aos coordenadores de cursos que realizem o procedimento acima detalhado, ou seja, envio de informações ao e-mail **cggi.daes@inep.gov.br**, caso existam estudantes que ainda permanecem irregular no sistema ENADE, em virtude de pendências na avaliação prática,

5. Relembramos algumas situações referentes à Avaliação Prática que podem ter acarretado a irregularidade do estudante no sistema ENADE :

- **Estudantes que foram inscritos somente na AP e conseguiram preencher o QAP, mas não o Questionário do Estudante;**
- **Estudantes que não conseguiram preencher os formulários da AP (QAP e/ou Plano de Aula);**
- **Não preenchimento dos formulários por supervisores ou orientadores;**
- **Apresentação de Erro do sistema quanto a não inscrição de estudante. Quando o sistema informa que não há inscrição do estudante, sendo que é possível confirmar, no próprio sistema, que o estudante possui inscrição.**

Orientações adicionais

- Reforça-se a importância de monitorar e orientar os estudantes sobre prazos e procedimentos do ENADE 2024, minimizando riscos de irregularidades.
- No caso de supervisores ou orientadores, a IES deve também garantir comunicação clara quanto às suas responsabilidades e os prazos do sistema.

Atenciosamente,

JARBIANI SUCUPIRA ALVES DE CASTRO

Pedagoga/Chefe do Departamento de Ensino Superior

DEIVISON RODRIGUES DE ALMADA

Coordenador de Informações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Deivison Rodrigues de Almada, Pesquisador Institucional**, em 21/02/2025, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro**, **Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 21/02/2025, às 15:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6938909** e o código CRC **A4CE7942**.

23255.000131/2025-67

6938909v10